

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 14 de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe Nº 29.569, página 40, com o objetivo de contratar **empresa especializada**, para a realização de **EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS** a serem prestados para as unidades de saúde desta Secretaria, torna público, para ciência dos interessados, que realizará o **CRENCIAMENTO Nº 001/2025**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Edital poderá ser retirado acessando o site www.saude.se.gov.br, no Portal Comprasnet.SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a partir do dia **13/02/2025**. Os representantes ou interessados se obrigam a acompanhar a imprensa oficial e os sites acima citados, com vistas às possíveis alterações.

Este credenciamento foi regularmente autorizado pela **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, conforme consta do Processo **24074/2024-COMPRAS.GOV-SES**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o **Credenciamento de empresa especializada na realização de EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS e CITOPATOLÓGICOS** a serem prestados para as unidades de saúde desta Secretaria.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** – Minuta do Termo de Contrato; **Anexo III** - Modelo de Pedido de Credenciamento; **Anexo IV** - Declaração de Aceitação do Edital; **Anexo V** - Declaração de Aceitação dos Preços; **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

2.1. Valor total estimado para todos os itens: **R\$ 3.241.224,00 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais)**.

2.2. Os valores dos procedimentos credenciados obedecerão aos valores definidos na **Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, sendo o quantitativo estimado com previsão de 12 meses, o constante da tabela abaixo:

Item	Procedimento	Código SUS	Qnt. Mensal	Qnt. Anual	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA RASTREAMENTO	02.03.01.008-6	1.300	15.600	R\$ 14,37	R\$ 18.681,00	R\$ 224.172,00
2	EXAME ANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA	02.03.02.003-0	4.600	55.200	R\$ 40,78	R\$ 187.588,00	R\$ 2.251.056,00

	POR PEÇA CIRURGICA (EXCETO COLO UTERINO)						
3	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.03.02.004-9	250	3.000	R\$ 131,52	R\$ 32.880,00	R\$ 394.560,00
4	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	02.03.01.004-3	350	4.200	R\$ 35,34	R\$ 12.369,00	R\$ 148.428,00
5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA	02.03.02.008-1	300	3.600	R\$ 40,78	R\$ 12.234,00	R\$ 146.808,00
6	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	02.03.02.006-5	100	1.200	R\$ 45,83	R\$ 4.583,00	R\$ 54.996,00
7	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	02.03.01.004-3	50	600	R\$ 35,34	R\$ 1.767,00	R\$ 21.204,00

2.2. As demais informações estão disponíveis no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Secretaria de Estado da Saúde - SES será o órgão gestor do credenciamento e o responsável pelas empresas credenciadas.

3.2. O pedido de credenciamento é de iniciativa do interessado e deverá ser efetuado junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES, situada na Av. Augusto Franco, 3150 – Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP: 49097-670, a partir da data de publicação do presente Edital, ou em formato digital, no padrão .PDF ou .ZIP, para o endereço eletrônico: constanza.rahal@saude.se.gov.br ou ainda, através de Protocolo Externo no sistema E-DOC no endereço eletrônico [EDOC+ :: Protocolo Externo](#).

3.3. Publicado, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará aberto até o prazo de sua vigência.

3.4. As inscrições de credenciamento se iniciam a partir da data estipulada no subitem anterior.

3.5. O credenciamento permanecerá aberto, consoante as disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.6. Qualquer interessado que tiver interesse em se credenciar, poderá se credenciar a qualquer momento, desde que atenda as exigências deste edital e dentro de sua validade, credenciando-se ao final da fila, observada neste caso a ordem cronológica do pedido de inscrição.

3.7. O objeto deverá ser prestado conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: constanza.rahal@saude.se.gov.br, ou através de Protocolo Externo no sistema E-DOC no endereço eletrônico [EDOC+ :: Protocolo Externo](#), **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

4.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

4.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação nos autos do Processo **24074/2024-COMPRAS.GOV-SES**.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio site <http://www.saude.se.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações atualizadas.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Chamamento Público visa o credenciamento de empresa(s) para execução de EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS e CITOPATOLÓGICOS para as Unidades Assistenciais da Rede Estadual de Saúde com arrimo no disposto no art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 342/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6. IMPEDIMENTOS AO CADASTRAMENTO

6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8. Tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

6.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9. Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Conste a inscrição da empresa no Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado de Sergipe.

6.13. O impedimento de que trata o **item 6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Pessoa física ou jurídica inscrita no CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público, as empresas legalmente constituídas, desde que satisfaçam às exigências deste Edital.

7.2. Para fins de inscrição, os interessados deverão os interessados deverão encaminhar a documentação de credenciamento solicitada neste Edital e seus anexos em envelope fechado, todas com seu prazo de validade vigente na data de apresentação, à sede da Secretaria de Estado da Saúde - SES, situada na Av. Augusto Franco, 3150 – Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP: 49097-670, ou em formato digital, no padrão .PDF ou .ZIP, para o endereço eletrônico: constanza.rahall@saude.se.gov.br ou ainda, através de Protocolo Externo no sistema E-DOC no endereço eletrônico EDOC+ :: Protocolo Externo.

7.5. O credenciamento da interessada será feito mediante inscrição, conforme Anexo III do Edital, devendo conter ainda toda documentação para credenciamento exigida neste item 7, conforme

a seguir:

7.5.1. Proposta de Preços

a) Os interessados deverão **COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE ÚNICO** e apresentar suas propostas de acordo com a tabela constante no item **10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital "DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO"**, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**, conforme modelo constante no **ANEXO II do Termo de Referência**.
OBSERVAÇÃO: OS VALORES CONSTANTES NA TABELA NÃO DEVERÃO SER ALTERADOS

7.5.2. Habilitação Jurídica

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

7.5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
 - c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Qualificação Técnica

a) As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado;

a.1) O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

7.5.6. **O interessado deverá apresentar, ainda, as seguintes comprovações:**

- a) **Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal**, conforme modelo constante no **Anexo IV do Edital**.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo V do Edital**.

7.6. Na hipótese dos documentos exigidos neste Capítulo, não conter o prazo de validade, o referido prazo será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

7.7. Poderá ser exigida a apresentação em original de qualquer dos documentos exigidos, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo Agente de Contratação designado, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Agente de Contratação promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. DO CICLOS DE CREDENCIAMENTO

8.1.1. Os ciclos de credenciamento correspondem aos marcos para recebimento das inscrições para posterior análise e julgamento de documentação, bem como o credenciamento das interessadas, a publicização e a atualização da ordem de contratação, sendo assegurada a possibilidade permanente de inscrição de novos interessados.

8.1.2. As interessadas poderão apresentar requerimento de participação no credenciamento enquanto o edital estiver vigente, ainda que em data posterior ao primeiro ciclo de credenciamento.

8.1.3. O primeiro ciclo de credenciamento será de 15 (dez) dias corridos, no período de **13/02/2025** até **27/02/2025**.

8.1.4. A SES divulgará, no sítio eletrônico e Diário Oficial do Estado de Sergipe, as datas do ciclo de inscrição em aberto.

8.2 ENCERRAMENTO DO 1º CICLO

8.1. Encerrado o prazo para recebimento dos pedidos de credenciamento o Agente de Contratação proceder-se-á ao exame da documentação apresentada.

8.2. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á uma Lista Preliminar de Credenciados.

9. DO CREDENCIAMENTO POSTERIOR A DATA DA ABERTURA

9.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentem as documentações em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

9.3. Os credenciados comporão a lista e poderão ser convocados para assinatura de contrato na hipótese ampliação dos serviços, desde que não suportados por acréscimos aos contratos vigentes ou nos casos de rescisão contratual.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após o recebimento dos documentos de credenciamento, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica, analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital;

10.2. O credenciamento será indeferido no caso de a interessada ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste Edital e seus anexos, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido;

10.3. O resultado do credenciamento será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.saude.se.gov.br.

10.4. Não serão levadas em consideração as vantagens não previstas neste Edital.

11. VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Consulta pela Comissão de Contratação ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), para verificação acerca de registro de sanção impeditiva de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. O registro sanção da empresa no CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado de Sergipe.

12. DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. Durante a fase de julgamento, mediante decisão fundamentada, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de credenciamento.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III. comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará a comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados da mesma forma do **item 7** deste edital, no prazo mínimo de **01 (um) dia útil**, a contar da solicitação da comissão de contratação.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

13.1. Após a divulgação da lista, todas as empresas habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Adesão.

13.1.1. A ausência de assinatura no referido instrumento jurídico dentro do prazo estabelecido implicará na inabilitação, passando a empresa a perder o direito ao credenciamento.

13.2. O prazo para assinatura do termo de adesão ao credenciamento pelo credenciado é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação pela administração.

14.2. A convocação da credenciada para a assinatura do Termo de Contrato ocorrerá por meio de mensagens eletrônicas encaminhadas pela Coordenadoria de Contratos e/ou pelo gestor da unidade demandante, para o e-mail e o celular informados no requerimento de participação, sendo responsabilidade da credenciada manter seus dados de contato atualizados junto à SES.

13.3. O prazo de que trata o item 13.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13.4. A habilitada que não realizar a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento nos prazos previstos neste Edital será inabilitada.

13.5. A assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento ocorrerá por meio de certificação digital ou de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

13.6. A assinatura de Termo de Adesão de Credenciamento pelas empresas habilitados não estabelece ou gera qualquer obrigação contratual à SES e tampouco gera qualquer vínculo empregatício ou funcional do credenciado com a SES.

14. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

14.1. Após assinatura do Termo de Credenciamento SES convocará as 02 (duas) primeiras colocadas, observada a ordem de pedido de inscrição, para assinatura do Termo de Contrato.

14.1.2. A ausência de assinatura no referido instrumento jurídico dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à contratação, passando a empresa a ser descredenciada, sendo convocada a credenciada imediatamente abaixo na ordem de classificação.

14.2. A convocação da credenciada para a assinatura do Termo de Contrato ocorrerá por meio de mensagens eletrônicas encaminhadas pela Coordenadoria de Contratos e/ou pelo gestor da unidade demandante, para o e-mail e o celular informados no requerimento de participação, sendo responsabilidade da credenciada manter seus dados de contato atualizados junto à SES.

14.2.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração é de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. O prazo de que trata o item 14.2.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

14.2.3. A credenciada que não realizar a assinatura do Termo de Contrato nos prazos previstos neste Edital será descredenciado.

14.2.3.1. O Agente de Contratação deverá providenciar a atualização da Ata de Divulgação da Lista de Credenciados e Descredenciados.

14.2.4. Quando convocado para execução do objeto, a credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE CHAMAMENTO, para fins de assinatura de contrato de credenciamento.

14.2.5. A assinatura do Termo de Contrato ocorrerá por meio de certificação digital ou de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

14.2.6. O Termo de Contrato será publicado no Portal de Compras de Sergipe, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14.3. Vigência dos contratos

14.3.1. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento é de 12 (doze) meses, contada da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Alteração do contrato

14.14.1. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO DESCRENCIAMENTO:

15.1. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenha, sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de

conduta, ou em situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

15.2. O(A) credenciado(a) que deixar de cumprir às exigências deste EDITAL DE CHAMAMENTO e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3. O(A) credenciado(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita a Administração.

15.4. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o(a) credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos administrativos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções.

16. RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da documentação de credenciamento das empresas participantes, à anulação ou revogação do certame, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Após a decisão sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais empresas participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a divulgação da decisão recorrida, dirigidos à referida Comissão e, necessariamente, deverá ser encaminhado através do e-mail: constanza.rahall@saude.se.gov.br ou ainda, através de Protocolo Externo no sistema E-DOC no endereço eletrônico **EDOC+ :: Protocolo Externo**, sob pena de preclusão.

16.11. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.

16.12. Após o prazo acima mencionado, o Agente de Contratação, encaminhará a todas as empresas

habilitadas as razões recursais mediante o e-mail cadastrado.

16.13. As empresas habilitadas terão 3 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso interposto.

16.14. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Agente de Contratação disponibilizará a decisão de recurso no site www.saude.se.gov.br.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. A contratante obriga-se a cumprir além os encargos constantes deste Edital, da Minuta do Contrato e do Termo de Referência, Anexo I, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada obriga-se a cumprir além os encargos constantes deste Edital, da Minuta do Contrato e do Termo de Referência, Anexo I, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

19.1. Decorrido o prazo recursal e não sendo interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, será homologada pela Autoridade competente. A homologação do Credenciamento será publicada nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

19.2. A homologação não gera direito para as empresas à celebração do contrato.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. Não será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. Estão dispostos nos Anexos I e II do edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste chamamento, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

24.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1. Estão dispostos no Termo de Referência - Anexo I do edital.

26. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

26.1. Os preços serão reajustados em decorrência de alterações na **Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal e demais condições em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, e do Decreto Estadual nº 342/2023.

29.3. A participação das empresas implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

29.4. A realização do credenciamento não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.5. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado.

29.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo de credenciamento.

29.7. A homologação do resultado deste processo não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

29.8. Eventuais modificações no EDITAL DE CHAMAMENTO implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

29.9. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

29.10. Será facultado ao Agente de contratação, em qualquer fase do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

29.11. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa participante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

29.13. A classificação das empresas habilitadas ocorrerá por ordem de inscrição.

29.14. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

29.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio <http://www.comprasnet.se.gov.br>, e ainda no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

29.16. O resultado deste credenciamento poderá ser consultado no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

29.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3226-8333 ou através de e-mail constanza.rahall@saude.se.gov.br.

29.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento de credenciamento será o do foro da Comarca de Aracaju - SE.

Aracaju, 11 de fevereiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Claudio Mitidieri Simoes
Secretário(a) de Estado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao (nome instituição)

Rua..., nº cidade..., CEP. Estado,

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO nº XXX/2025 - SES,

Objeto:.....

Manifestamos nosso interesse em ser credenciado para prestação de serviçosem total conformidade com os critérios e condições estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO nº XXX/2025 – CGEC/SES e seus Anexos, e em conformidade com a documentação que segue em anexo. Para tanto, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos os termos do Edital e seus Anexos, aos quais nos submetemos e que possuímos equipe com capacitação técnica para realização dos serviços necessárias para o atendimento do objeto.

Acompanham o nosso Pedido de Credenciamento os documentos exigidos no Edital, bem como todos aqueles julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação dos documentos de credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO N° xxx/202x, que trata da seleção e possível contratação de entidades filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde na área de anatomia patológica, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

Aracaju/SE, de de 202x.

Fornecedor

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO N° xxx/202x, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “pesquisa de mercado”, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que para os reajustes serão adotados cálculos fundados nos reajustes aplicados à referida tabela.

Aracaju/SE, de de 202x.

Fornecedor

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO n.º ____/20__ - PROCESSO n.º ____/20__

_____(nome do agente)_____, CNPJ n.º _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público XXX em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que:

1. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO n.º ____/20__ - PROCESSO n.º ____/20__

_____(nome do agente)_____, CNPJ n.º _____
sediada

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público XXX em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 337-M da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1FCE-RSFR-ACRV-6BK7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Claudio Mitidieri Simoes ***61810*** GABINETE DO SECRETARIO - SES Secretaria de Estado da Saúde 11/02/2025 11:01:35 (Docflow)